

ANEXO ÚNICO

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO 2017			
ID. FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NOTA
5.009.687-7	ALAN DA CONCEIÇÃO ALVES	Agente de Segurança Socioeducativa	33
5.018.010-0	CINTIA AZEVEDO DOS SANTOS	Assistente Social	30
5.022.374-7	DARLAN FERREIRA GOMES	Agente de Segurança Socioeducativa	30
1.983.056-4	EDSON DE SOUZA GUSMAO	Agente de Segurança Socioeducativa	31
4.264.918-8	JOSE HENRIQUE MENDES CRIZOSTOMO	Agente de Segurança Socioeducativa	34
4.186.288-0	MARCIO SILVA DE MORAES	Agente de Segurança Socioeducativa	28
5.009.536-6	MAYARA INGRIDY BOTELHO RODRIGUES	Técnico de Enfermagem	34
5.017.714-1	PETERSON DE PAULA LIMA	Agente de Segurança Socioeducativa	31
1.988.047-2	REGINA COELI DE JESUS	Pedagogo	33
1.989.715-4	WALDENYR NUNES MONTEIRO	Auxiliar de Serviços gerais	29
5.009.765-2	WANDERSON LUIZ DA SILVA PAIVA	Agente de Segurança Socioeducativa	28

Id: 2133290

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
ATO DO DIRETOR-GERAL
DE 13/09/2018

APLICA a SUSPENSÃO PREVENTIVA, por 30 dias, aos servidores ODILON JOSÉ DE OLIVEIRA MUNIZ, ID Funcional: 5009532-3; ALESSANDRO PIMENTEL GOMES, ID Funcional: 2311607-2; e LUIS ANTONIO CAETANO AMARAL, ID Funcional: 5009804-7, para garantir a eficácia do processo de sindicância, viabilizando a decisão final, conforme disposto no Art. 308 e no Art. 312 do Decreto nº 2.479/1979. Processo nº E-03/026/20/2018.

Id: 2133371

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO CONJUNTA SECTIDS/LEÃO XIII-RJ Nº 25
DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.844, de 10 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2018, o Decreto nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018, que

V - CRÉDITO:

P.T.	FR	MD	Valor R\$
4065.08.244.0118.4078	100	3390	1.000.000,00
Total	1.000.000,00	Total	1.000.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2018

GABRIELL CARVALHO NEVES FRANCO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social

AGNALDO SILVA DIAS JUNIOR
Presidente da Fundação LEÃO XIII

Id: 2133367

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 12.09.2018

PROCESSO Nº E-26/002/100003/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA, referente à Contribuição Patronal, sobre o parecer da Comissão Verificadora do Conselho Estadual de Educação - CEE, no valor de R\$ 994,83 (novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), Despesas do Exercício Anterior (DEA).

Id: 2133190

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
ATOS DO REITOR
DE 17.09.2018

EXONERA, A PEDIDO, nos termos do art. 20, do Decreto nº 30.672/2002, a servidora **ANGÉLICA ANDRADE MOTHÉ**, ID Funcional nº 641576-8, Profissional de Nível Médio, Nível C, Faixa IX, Padrão 5, com validade a contar de 06 de setembro de 2018, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº E-26/009/100564/2018.

EXONERA, A PEDIDO, nos termos do art. 20, do Decreto nº 30.672/2002, a servidora **CLAÚDIA DE MELO DOLINSKI**, ID Funcional nº 4148538-6, Professor Associado, Nível E, Faixa XVII, Padrão 1, com validade a contar de 06 de setembro de 2018, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº E-26/009/100595/2018.

Id: 2133147

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 06 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018 CRIA A ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS DE MACAÉ, APROVA SEU REGIMENTO INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições previstas, sobretudo, no Parágrafo Único do art. 2º da Lei Estadual nº 3.685/2001 e nos incisos I e XVII do art. 15 do Decreto Estadual nº 30.672/2002 - Estatuto da UENF, e tendo em vista o Processo nº E-26/009/1291/2016,

RESOLVE:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - CRIAR a Administração do Campus de Macaé na estrutura orgânica da Reitoria da UENF e aprova seu Regimento Interno.

dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece normas para Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2018, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/13, que dispõe sobre a descentralização e prestação de contas da execução dos créditos orçamentários, e dá outras providências e tendo em vista o que consta no Processo nº E-26/015/260/2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: "ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À POPULAÇÃO DE RUA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018".

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2018 - Término: 31/12/2018

III - DE/Concedente: 326100 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

UG: 326100- Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

UO: 40650-Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

IV - PARA/Executante: 324200 - FUNDAÇÃO LEÃO XIII

UG: 324200 - Fundação Leão XIII

UO: 40411 - Fundação Leão XIII

Parágrafo Único - A criação do órgão, de que trata essa Resolução, se dará sem aumento de despesa, sendo seu funcionamento viabilizado através da gestão dos recursos já postos à disposição dessa Universidade.

Art. 2º - A Administração do Campus integrará a estrutura orgânica da Reitoria como órgão auxiliar.

Art. 3º - São atribuições da Administração do Campus:

I - operacionalizar administrativamente o Campus;

II - centralizar as demandas referentes ao funcionamento, manutenção e conservação dos bens e edifícios localizados no Campus;

III - centralizar as demandas do serviço de transporte no Campus;

IV - centralizar as demandas referentes a serviços de tecnologia e informação do Campus;

V - ordenar o espaço físico do Campus;

VI - gerenciar os recursos comuns às unidades do Campus.

Parágrafo Único - A Administração do Campus, no exercício das atribuições não poderá invadir o âmbito de competência de outros órgãos dessa Universidade devendo exercê-las em regime de cooperação com esses órgãos quando existir afinidade entre as atribuições de ambos.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGÂNICA
Seção I - Da composição da Administração do Campus

Art. 4º - A estrutura orgânica da Administração do Campus compreenderá:

I - Conselho Executivo do Campus;

II - Administração Executiva;

Seção II - Do Conselho do Campus

Art. 5º - O Conselho Executivo do Campus é o órgão colegiado da estrutura da Administração do Campus que tem como atribuições:

I - propor o Plano de Zoneamento da área do Campus;

II - aprovar normas sobre as rotinas administrativas do Campus;

III - aprovar normas sobre o funcionamento da Administração do Campus;

IV - exercer a competência normativa no âmbito da Administração do Campus;

V - propor alteração na estrutura orgânica da Administração do Campus em consonância com o Estatuto da UENF.

§1º - O plano previsto no inciso I deverá incluir o zoneamento da área disponível e a previsão da implantação de um centro administrativo no Campus.

§2º - No exercício de suas atribuições o Conselho Executivo do Campus deverá observar as normas internas da UENF relativas ao funcionamento dos seus órgãos colegiados.

§3º - No exercício de suas atribuições o Conselho Executivo do Campus poderá utilizar mecanismos para ouvir as demandas da comunidade do Campus por meio de promoção de consultas, convocação de assembleia geral e outras formas previstas em lei.

Art. 6º - O Conselho Executivo do Campus será composto:

I - pelo Chefe do Campus, como seu presidente;

II - pelos Chefes dos Laboratórios localizados no Campus;

Seção III - Da Administração Executiva

Art. 7º - A Administração Executiva é o órgão responsável por operacionalizar as necessidades cotidianas do Campus, compreendendo:

I - Chefia do Campus;

II - Secretaria;

III - Setor de Tecnologia e Informação;

IV - Setor de Transporte;

V - Predial.

Art. 8º - A Chefia do Campus é o órgão de direção executiva da Administração do Campus, cabendo a ela:

I - dirigir as atividades dos órgãos da Administração Executiva;

II - gerenciar o atendimento das demandas formuladas à Administração Executiva pelos Laboratórios localizados no Campus;

III - distribuir tarefas aos demais órgãos da Administração Executiva, supervisionando seu atendimento.

§1º - A Chefia do Campus será dirigida pelo Chefe do Campus, que será um docente nomeado pelo Reitor a partir de indicações formuladas pelos Chefes dos Laboratórios localizados no Campus.

§2º - O Chefe do Campus ocupará o cargo de Assessor II/Gerente previsto no Anexo V da Lei nº 4.800/2006.

§3º - O Chefe do Campus será sempre convidado a participar das reuniões do Colegiado Executivo na forma prevista no §1º do art. 21 do Estatuto da UENF.

§4º - O Chefe do Campus responderá diretamente à Reitoria.

Art. 9º - A Secretaria é o órgão que centraliza as atividades de secretariado da Administração do Campus.

Art. 10 - São atribuições da Secretaria:

I - fornecer suporte administrativo às atividades da Administração do Campus;

II - executar os serviços administrativos;

III - elaborar documentos, redigir atas, preencher formulários e praticar outros atos congêneres conforme a demanda;

IV - atender às solicitações do Chefe do Campus.

Art. 11 - O Setor de Tecnologia e Informação é o órgão da Administração Executiva com atribuição de prestar apoio técnico na área de tecnologia e informação especificamente às unidades administrativas localizadas no Campus.

Parágrafo Único - O Setor de que trata esse artigo exercerá suas atribuições respeitando o âmbito de atuação da Diretoria de Informações e Comunicação da UENF, atuando com ela em regime de colaboração.

Art. 12 - O Setor de Transporte é o órgão da Administração Executiva com atribuição de organizar e operacionalizar os serviços de transporte no Campus.

§1º - O Setor de que trata esse artigo exercerá suas atribuições sem invadir o âmbito de competência do Encarregado de Transportes da UENF, devendo atender às suas determinações exaradas no âmbito dessa competência.

§2º - O Setor de que trata esse artigo atuará em regime de colaboração com a Prefeitura da UENF.

Art. 13 - A Predial é o órgão da Administração Executiva com a atribuição de:

I - zelar pela conservação e manutenção das instalações prediais e área externa do Campus;

II - operacionalizar a conservação e a manutenção da rede elétrica e hidráulica do Campus.

Parágrafo Único - O órgão de que trata esse artigo exercerá suas atribuições em regime de estrita cooperação com a Prefeitura da UENF, respeitadas suas atribuições.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Questões específicas sobre o funcionamento da Administração do Campus aqui não tratadas serão reguladas pelas normas internas editadas pelo Conselho do Campus, respeitadas as disposições dessa norma, do Estatuto e do Regimento Geral da UENF.

Art. 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2018

LUIS CESAR PASSONI
Presidente

Id: 2133146

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DO REITOR
DE 28.08.2018

PROCESSO Nº E-26/007/100770/2018 - HOMOLOGO a licença sabática, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, de ADRIANA BENEVIDES SOARES, matr. nº 34.402-8, no período de 10/09/2018 a 09/03/2019, para realizar estágio de pesquisa junto à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº E-26/007/101074/2018 - HOMOLOGO a licença sabática, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, de MÔNICA MARIA TORRES DE ALENCAR, matr. nº 8.005-1, no período de 01/09/2018 a 28/02/2019, para realizar estágio de pesquisa no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº E-26/007/100684/2018 - HOMOLOGO a licença sabática, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, de CLÁUDIO DE CARVALHO SILVEIRA, matr. nº 34.406-9, no período de 01/09/2018 a 28/02/2019, para realizar pós-doutorado no Instituto de Políticas Públicas e Relações Internacionais-Programa de Pós-graduação San Tiago Dantas, na UNESP, em São Paulo.

DE 29.08.2018

PROCESSO UERJ Nº 4887/2006 - AUTORIZO a regularização do exercício de 2017 e a prorrogação da cessão de CARLOS ALBERTO DA SILVA MATTA, matr. nº 23.725-2, ID 25269143, TUS/Administrador, para continuar exercendo atividades no gabinete da Deputada Ana Paula Rechuan, na ALERJ, até 31/12/2018, nos termos do Decreto Estadual nº 40.640/2007 e, em conformidade com o Decreto Estadual nº 40.893/2007.

Id: 2133270

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO REITOR
DE 06.09.2018

PROCESSO Nº E-26/007/12334/2013 - AUTORIZO a regularização dos exercícios de 2016 e 2017 e a prorrogação da cessão de ANGELA CARLOS DO AMARAL, matr. nº 30.210-9, ID 32303246, Técnico Universitário Superior/Enfermeiro, para continuar exercendo atividades na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, até 31/12/2018, em permuta com Isabela Dias Ferreira de Melo, Enfermeira, matr. nº 23689, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 40.893/2007.

Id: 2133344

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO REITOR
DE 18.05.2018

***PROCESSO Nº E-26/008/467/2016/HUPE - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor de I. C. PRISCILA, no valor de R\$ 1.653,00, e BIOGEM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R\$15.727,20, no valor total de R\$ 17.370,20, com fulcro no artigo 24, V, do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 23/05/2018.

Id: 2133150